

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ato nº 008/2019 – PGJ de 6-2-2019

Fixa o valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser fixado, em consonância com a disponibilidade orçamentária, o valor devido a título de ajuda de custo prevista no artigo 181, XV-A, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, acrescentado pela Lei Complementar Estadual 1.083, de 17-12-2008;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. O valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, incluído pela Lei Complementar Estadual 1.083, de 17-12-2008, regulamentada pelo Ato Normativo 655/2010 – PGJ, de 04-08-2010, com as alterações do Ato Normativo 759/2013 – PGJ, de 06-02-2013, corresponderá, no exercício de 2019, a R\$ 1.650,00, por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º. No exercício de 2019, os requerimentos para reembolso compreenderão aquisições efetuadas no presente exercício, e poderão ser apresentados nos meses de março a outubro, observadas as demais disposições do Ato Normativo 655/2010 – PGJ, de 04-08-2010.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.129, n.26, p.57, de 7 de Fevereiro de 2019.